



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

PROJETO DE LEI Nº.07/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações detalhadas sobre Investimentos Públicos do Município de Matias Barbosa e estabelece normas de transparência para obras e projetos realizados com recursos públicos.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo assegurar a transparência nos investimentos públicos realizados pelo município de Matias Barbosa, promovendo o acompanhamento e a fiscalização por parte da população.

Art. 2º- O Poder Executivo deverá divulgar, em plataforma digital de acesso público, informações detalhadas sobre todos os investimentos públicos realizados, incluindo:

- I – Obras públicas em execução ou concluídas;
 - II – projetos de infraestrutura urbana, saneamento básico, saúde, educação e outros setores prioritários;
 - III – contratos de prestação de serviços de grande impacto econômico.
- Art. 3º- As informações disponibilizadas deverão conter, no mínimo:
- I – Identificação do projeto, obra ou serviço;
 - II – descrição do objeto do investimento e sua relevância para o município;
 - III - prazo de execução e cronograma físico-financeiro;
 - IV – valores previstos e efetivamente executados, discriminando recursos próprios e repasses de outras esferas governamentais;
 - V – identificação das empresas contratadas ou responsáveis pela execução;
 - VI – relatórios de acompanhamento e fiscalização, quando aplicáveis.

Art. 4º - A plataforma digital para a divulgação deverá;

Anselmo Ítalo Leopoldino
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

I – ser de fácil acesso e navegabilidade, garantindo a consulta pública das informações;

II - disponibilizar atualizações periódicas, no mínimo mensalmente;

III – conter mecanismos de pesquisa por setor, tipo de investimento, localização e fase de execução;

IV – ser integrada ao portal oficial da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis as penalidades administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2025.

Anselmo Ítalo Leopoldino

Vereador

Anselmo Ítalo Leopoldino
Vereador

Maria Geralda Soares

Vereadora

Justificação: Este projeto de Lei tem como objetivo garantir a transparência nos investimentos realizados pelo município de Matias Barbosa, permitindo que a população acompanhe e fiscalize o uso dos recursos públicos.

Inspirada na Lei nº 2.458/2017 de Curitiba/PR, a proposta adapta as melhores práticas de transparência para fortalecer o controle social e assegurar a eficiência na aplicação dos recursos municipais.

Com a criação de uma plataforma digital acessível e atualizada, será possível dar visibilidade aos projetos e obras em andamento, detalhando prazos, valores e responsáveis. Essa medida contribui para o combate à corrupção, para a melhoria da gestão pública e para o aumento da confiança da população na administração municipal.

A divulgação detalhada dos investimentos, reforça os princípios constitucionais de publicidade e eficiência, ao mesmo tempo em que empodera os cidadãos no exercício de seu papel fiscalizador.